



PROCESSO SELETIVO PARA REMOÇÃO DE SERVIDORES OCUPANTES DE CARGO DE PROFESSOR DE ENSINO BÁSICO, TÉCNICO E TECNOLÓGICO E DE TÉCNICOS-ADMINISTRATIVOS EM EDUCAÇÃO DO INSTITUTO FEDERAL DO AMAZONAS - IFAM

EDITAL Nº **XXX-CPSRI/GR/IFAM**, de **XX** de **XXXX** de 2021

O REITOR DO INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS - IFAM, por meio da Comissão de Processo Seletivo de Remoção Interna - CPSRI, designada pela Portaria nº 766/2021 – GR/IFAM, 07 de julho de 2021, no uso das atribuições legais que lhe conferem o Decreto Presidencial de 08/06/2021, publicado no D.O.U de 09.06.2021, Edição 106, Seção 2, Página 1, e, considerando o Procedimento Padrão para Remoção Interna de Servidores do IFAM, aprovado por meio da Resolução nº 39/2017 - CONSUP/IFAM, torna pública a **ABERTURA DE INSCRIÇÕES** para o Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico (EBTT) e do Plano de Carreira dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação (TAE) do IFAM, obedecendo aos seguintes requisitos:

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. Ficam abertas as inscrições para o Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos do Plano de Carreira e Cargos do Magistério do Ensino Básico, Técnico e Tecnológico e do Plano de Carreira e dos Cargos Técnico-Administrativos em Educação, lotados no IFAM, para preenchimento das vagas constantes dos Anexos I e II deste Edital, sendo observados o interesse público, a eficiência administrativa, a conveniência e a oportunidade da Administração.

2. DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

2.1. São requisitos para o servidor efetivo participar do Processo Seletivo de Remoção Interna:

I - estar em efetivo exercício no IFAM;



- II - não se encontrar em cumprimento de Estágio Probatório;
- III - não ter sido removido em qualquer modalidade nos últimos 02 (dois) anos;
- IV - não ter sido penalizado em Processo Administrativo Disciplinar (PAD) ou sindicância com a penalidade de advertência nos últimos 03 (três) anos e/ou suspensão nos últimos 05 (cinco) anos, nos termos do art. 131 da Lei nº 8.112/90;
- V - não estar usufruindo de quaisquer das licenças ou afastamentos elencados, a seguir:
- a) licença por motivo de afastamento do cônjuge;
 - b) licença para o serviço militar;
 - c) licença para atividade política;
 - d) licença para tratar de interesses particulares;
 - e) licença para o desempenho de mandato classista;
 - f) licença capacitação (lato e stricto sensu);
 - g) para servir a outro órgão ou entidade;
 - h) para exercício de mandato eletivo;
 - i) para estudo ou missão no exterior;
 - j) licença para tratamento de saúde, previsto nos art. 83 e 202 da Lei nº 8.112/90;
 - k) cessão, requisição, em colaboração técnica e exercício provisório;
 - l) movimentação para compor Força de Trabalho, objeto da Instrução Normativa nº 282/2020 - Ministério da Economia, de 24 de julho de 2020, durante o período de inscrição;
 - e) não estar com redução de carga horária para capacitação;
- VI - no caso docente, ocupar o mesmo cargo, regime de trabalho, área e disciplina da vaga disponível; e
- g) no caso do servidor Técnico Administrativo em Educação, o mesmo cargo e carga horária.

3. DAS VAGAS

3.1. As vagas disponíveis para o Processo Seletivo de Remoção Interna constam dos Anexos I e II deste Edital.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. O servidor deverá se inscrever pelo site institucional, por meio do endereço eletrônico www.ifam.edu.br -> sistemas -> remoção interna, observando-se o cronograma constante do Anexo VI do presente Edital;



4.2. No ato da inscrição, o candidato deverá indicar apenas o *Campus* disponível para a vaga pleiteada, informando a data da entrada em exercício no cargo ocupado no *Campus* de lotação atual, devidamente comprovada, por meio de declaração, emitida pela Coordenação de Gestão de Pessoas da Unidade, acrescida do ANEXO IV, quando TAE, e, Anexo V, quando docente;

4.3. O candidato deverá inscrever-se para uma única Unidade. Caso sejam identificadas mais de uma inscrição, somente a última será validada;

4.4. As informações inseridas no formulário eletrônico são de inteira responsabilidade do servidor. Caso ocorram divergências entre as informações prestadas pelo servidor e as que constam do cadastro funcional, a Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna analisará as informações para validação, prevalecendo a análise da Comissão;

4.5. Serão desconsideradas as inscrições que não estiverem em consonância com as vagas ofertadas nos Anexos I e II.

5. DA SELEÇÃO

5.1. A seleção será realizada pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, constituída por meio da Portaria nº 766/2021 – GR/IFAM, de 07 de junho de 2021, mediante análise documental apresentada eletronicamente pelo (a) candidato (a).

6. DOS CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO, ELIMINAÇÃO E DESEMPATE

6.1 Os critérios para classificação dos servidores no presente Processo Seletivo de Remoção Interna, observará a seguinte ordem:

I - maior tempo de efetivo exercício na atual Unidade de Lotação;

II - em caso de empate, maior tempo de efetivo exercício no IFAM; e

III - permanecendo o empate, maior idade.

7. DO RESULTADO PRELIMINAR E RECURSOS

7.1. A divulgação do resultado preliminar será publicado na página do IFAM, www.ifam.edu.br, conforme o cronograma (Anexo VI);

7.2. Os recursos (formulário de recurso - Anexo III) deverão ser formalizados, **eletronicamente**, por meio do Setor de Protocolo da Unidade de Lotação do servidor, direcionados à Comissão Processo Seletivo de Remoção Interna, no prazo de, até 5 (cinco)



dias úteis, no horário de 08h às 17h, após a divulgação do resultado preliminar, não sendo considerados os recursos enviados fora do prazo.

8. DO RESULTADO FINAL E DA REMOÇÃO

8.1. A divulgação do resultado final será publicada na página eletrônica do IFAM, www.ifam.edu.br, seguindo o cronograma constante do Anexo VI deste Edital;

8.2 A formalização da remoção ocorrerá por meio de portaria a ser expedida pelo (a) Reitor(a);

8.3. O servidor (a) contemplado (a) com a remoção deverá:

I - cumprir a jornada de trabalho estabelecida na unidade para a qual foi removido (a). Não havendo garantia de manutenção de turno de trabalho idêntico àquele vinculado à unidade da qual foi removido (a);

II - entrar em efetivo exercício na nova unidade de lotação, após a emissão da portaria de remoção, obedecendo os seguintes prazos:

- a) no âmbito do mesmo município: de até 02 (dois) dias;
- b) no âmbito da região metropolitana de Manaus: de até 15 (quinze) dias; e
- c) nos demais casos: de até 30 dias.

8.4. Findo o prazo de que trata o item anterior, caso o (a) servidor (a) ainda não tenha se apresentado (a), será atribuída falta injustificada, abrindo-se contagem para o procedimento previsto no art. 140 da Lei nº 8.112/90;

8.5. A desistência da inscrição somente será permitida por meio de documento expedido pelo próprio candidato (a), obedecendo os prazos constantes do Anexo VI do presente Edital, que deverá ser encaminhado por **e-mail**, não sendo permitido por quaisquer outros meios.

9. DA EFETIVAÇÃO

9.1. Após o início do exercício do novo servidor na Unidade de Lotação do servidor contemplado (a), por meio da Unidade de Gestão de Pessoas (UGP), será comunicado sobre a obrigatoriedade de instauração de processo administrativo de remoção no prazo de 10 (dez) dias úteis, via SIPAC, contendo a seguinte documentação:



- a) termo de Aceite/Desistência datado e assinado;
- b) declarações Negativas:
 - 1. de pendência junto à biblioteca;
 - 2. de pendência junto à área de patrimônio;
- c) a remoção de servidores docentes será efetivada mediante a apresentação de Termo de Nada Consta de atividades acadêmicas, devidamente, homologado pelo Diretor de Ensino do *Campus* ou equivalente; e
- d) registro de ciência do dirigente máximo da unidade de lotação atual do servidor.

9. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O presente Edital se exaure após a efetivação da Remoção dos candidatos contemplados, **exclusivamente**, para as vagas nele ofertadas;

10. DAS DESPESAS DECORRENTES DO ATO DE REMOÇÃO

10.1. Todas as despesas de mudança de sede, decorrentes do ato de remoção, objeto deste instrumento, ocorrerão, exclusivamente, às expensas do servidor removido, não cabendo ao IFAM o pagamento de quaisquer indenizações a título de ajuda de custo ou transporte de mobiliário e de bagagem.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. O servidor classificado por meio deste Processo Seletivo de Remoção Interna fica ciente de que desenvolverá suas atividades nos diversos ambientes organizacionais relacionados com o seu cargo, de acordo com as necessidades do *Campus* de destino.

11.2. A recusa, por parte do servidor removido (a), em desenvolver suas atividades no setor e/ou horário definidos pelo *Campus* de destino, implicará na anulação do ato de Remoção.

11.3. A vaga surgida em decorrência da anulação do ato de remoção, nos termos do item 11.2, será preenchida pelo servidor subsequente classificado e o servidor inicialmente removido, retornará ao *Campus* de origem.

11.4. Não serão dadas informações por meio telefônico, ficando o e-mail cpsri@ifam.edu.br à disposição dos interessados.

11.5. A participação dos candidatos no presente Edital significa a anuência tácita às regras nele dispostas.



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA



11.6. O servidor classificado por meio do Processo Seletivo de Remoção Interna deste Edital, somente poderá se afastar da unidade atual quando a sua vaga for provida.

11.7. Por se tratar de remoção a pedido, a critério da administração, a remoção de servidor, nos termos deste instrumento, não enseja o direito de cônjuge ou companheiro (a) ser removido (a) com amparo no parágrafo único, inciso III, alínea a, do Art. 36 da Lei nº 8.112/1990.

11.10. Os casos omissos neste Edital serão analisados e julgados pela Comissão do Processo Seletivo de Remoção Interna, em conjunto com a Reitoria deste Instituto.

Manaus, **xx** de **xxxx** de 2021.

LICELDA LIBÓRIO DOS SANTOS
Presidente da CPSRI
Portaria nº 766/2021 – GR/IFAM



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO AMAZONAS
DIRETORIA DE GESTÃO DE PESSOAS
DEPARTAMENTO DE DESENVOLVIMENTO DE PESSOAS
COMISSÃO DO PROCESSO SELETIVO DE REMOÇÃO INTERNA



ANEXO - III

FOMULÁRIO PARA RECURSO

Nome do Candidato:	
Matrícula SIAPE:	
N.º da Inscrição:	
<i>Campus</i> de Lotação:	
<i>Campus</i> Pretendido:	
E-mail:	Telefone: ()
JUSTIFICATIVA:	



ANEXO - IV

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Nome do Candidato:	
Matrícula SIAPE:	
N.º da Inscrição:	
Campus de Lotação:	
Campus Pretendido:	Vaga Pretendida:
E-mail:	Telefone: ()
<p>Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos de Técnicos Administrativos em Educação do IFAM que eu, _____ _____, atendo a todos os requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna, constantes no item 2 deste Edital.</p>	



ANEXO - V

DECLARAÇÃO DOS REQUISITOS PARA PARTICIPAÇÃO

Nome do Candidato:	
Matrícula SIAPE:	
N.º da Inscrição:	
Campus de Lotação:	
Campus Pretendido:	Vaga Pretendida:
E-mail:	Telefone: ()
<p>Declaro para fins de inscrição no Processo Seletivo de Remoção Interna de servidores ocupantes de cargos de Professor de Ensino Básico, Técnico e Tecnológico do IFAM que eu, _____ _____, atendo a todos os requisitos para participar do Processo Seletivo de Remoção Interna, constantes no item 2 deste Edital.</p>	



ANEXO - VI

CRONOGRAMA

EVENTO	PERÍODO	LOCAL
Publicação do edital		
Período de inscrição		
Período de desistência		
Resultado preliminar		
Recursos		
Resultado Final		